CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 28
SERVIDOR.
MAT. 6056

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 190/2018

AUTOR DO PROJETO: Rogéria Santos

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Mamografia" no município de Salvador"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, visa incluir o "Dia Municipal da Mamografia" no município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que visa instituir no Município de Salvador o "Dia Municipal da Mamografia", constata-se que o projeto de lei em tela não apresentou o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 9.333/2018, *in verbis*:

> "Art. 2º Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados".
>
> "Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais".

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 190/2018.**

Sala das Comissões, de julho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza
Lorena Brandão
J. Carlos Filho
Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Recebido em 27.11.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436